



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2012 DE 10 de dezembro de 2012.

“Dispõe sobre denominação de logradouros no Bairro Isidoro.”

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **“Rua Geralda Irene da Silva”** a rua projetada 01 (um) no Loteamento Residencial Bairro Isidoro, neste município.

Art. 2º. Fica denominada **“Rua Jorge Salim”** a rua projetada 02 (dois) no Residencial Bairro Isidoro, neste município.

Art. 3º. Fica denominada **“Praça Padre Casimiro”** a rua projetada 03 (três) no Residencial Bairro Isidoro, neste município.

Art. 4º. Fica denominada **“Rua Geraldo Severino Barbosa”** a rua projetada 04 (quatro) no Residencial Bairro Isidoro, neste município.

Art. 5º. Fica denominada **“Rua Alberto Gonçalves Ribeiro”** a rua projetada 05 (cinco) no Residencial Bairro Isidoro, neste município.

Art. 6º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a emplacar a rua que por esta lei forá denominada, colocando uma placa indicativa com o nome pré-estabelecido e respectiva numeração das residências.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de
Manhumirim – Estado de Minas Gerais,
aos dez dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e doze (10/12/2012).**

Ronaldo Lopes Corrêa

**Ronaldo Lopes Corrêa
Prefeito Municipal**